

IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(Companhia aberta)

CNPJ/ME n. 43.185.362/0001-07

NIRE 13.300.004.690

FATO RELEVANTE

IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia” ou “IGB”), sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, com ações admitidas à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob o código IGBR3, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (“Lei das Sociedades por Ações”) e nas Instrução CVM n. 368, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor (“ICVM 368/02”) e na Instrução CVM n. 565/15, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e em vigor (“ICVM 565/15”), vem informar aos seus acionistas, ao mercado e demais interessados que foi convocada, na presente data, Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2020 (“AGE”), que terá como ordem do dia, dentre outras matérias, a aprovação da cisão parcial da Companhia no valor total de R\$ 1,00 (um real) (“Cisão Parcial”), com a versão da parcela cindida de seu patrimônio para uma nova sociedade por ações, a ser constituída em decorrência da referida cisão parcial, sob a denominação de RJS¹ S.A. (“RJS”).

A Cisão Parcial da Companhia é primeiro passo de operação societária que culminará na constituição e alienação da RJS em razão do leilão judicial realizado em 30 de outubro de 2020 no âmbito do Processo de Recuperação Judicial n. 0617552-11.2018.8.04.0001 em trâmite perante a 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus e previsto nos termos do Edital de Leilão Eletrônico para Alienação Judicial de Unidades Produtivas Isoladas publicado no âmbito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus (“Edital de Leilão”), estando previstas as seguintes etapas como

¹ A denominação depende de confirmação de uso perante a junta comercial competente.

parte do processo de venda da RJS, recentemente homologada pelo juízo da recuperação juízo ("Reorganização Societária"):

- (a) Cisão parcial da Companhia com a versão do patrimônio cindido para RJS, companhia a ser constituída, a ser deliberada na AGE convocada;
- (b) Incorporação pela Companhia de ações da RJS ("Incorporação de Ações"), a ser deliberada em assembleia geral extraordinária própria a ser convocada em breve; e
- (c) Alienação das ações de emissão da RJS.

A Incorporação de Ações, ou seja, a segunda etapa da Reorganização Societária prevista, será submetida aos acionistas posteriormente à Cisão Parcial da Companhia e, por sua vez, se justifica para que os acionistas da Companhia não sofram qualquer tipo de prejuízo em virtude da Cisão Parcial da Companhia, já que, por meio da Incorporação de Ações, a totalidade das ações de emissão da RJS passará a ser detida pela Companhia, permitindo que o valor obtido com a alienação da RJS em leilão judicial seja recebido pela Companhia e aplicado no seu processo de recuperação judicial.

Uma vez concluídas as etapas indicadas nos itens (a) e (b) acima, e antes da transferência das ações da RJS ao terceiro detentor do lance vencedor, será assegurado aos acionistas da Companhia, caso restem aprovadas a Cisão Parcial e a incorporação de ações, o direito de preferência para aquisição das ações da RJS, na proporção das ações que possuem no capital da Companhia, nos termos do Artigo 253, I, da Lei das Sociedades por Ações.

Conforme previsto no Edital de Leilão e em consonância ao leilão ocorrido no último dia 30 de outubro de 2020, e sujeito ao cumprimento de determinadas condições precedentes lá estabelecidas, a alienação da RJS deverá ocorrer pelo preço de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Preço Mínimo"), a ser pago em dinheiro em uma única parcela, concomitantemente a transferência das ações da RJS, na data de transferência de suas ações, bem como o pagamento de preço adicional caso as seguintes condições sejam verificadas até 31 de julho de 2027:

(a) recebimento efetivo, pelo proponente vencedor do leilão, de moeda corrente disponível para saque ou transferência, resultante do levantamento, recuperação, recebimento, venda ou cessão dos direitos creditórios que compõem o Acervo Cindido, em conta corrente de sua titularidade, de forma final e irreversível, sendo irrelevante a forma jurídica de sua implementação ("Evento de Liquidez"); e

(b) o Evento de Liquidez represente o efetivo recebimento pelo proponente vencedor do leilão de valor superior ao lance vencedor, corrigido pela taxa de retorno equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano desde a data do efetivo desembolso do Preço Mínimo, com apuração diária pelo método da capitalização composta, ano-base 252 dias úteis ("Adicional de Preço").

Mediante verificação cumulativa das condições estabelecidas nos itens "(a)" e "(b)" ("Gatilho do Preço Adicional"), o proponente vencedor deverá pagar à Companhia, o Adicional de Preço equivalente ao resultado (a) da diferença entre o Adicional de Preço e o valor auferido no âmbito do Evento de Liquidez multiplicada (b) pelo fator multiplicador indicado na tabela abaixo que seja correspondente à data de ocorrência do Gatilho do Preço Adicional, sendo certo que o Adicional de Preço deverá ser considerado como ajuste de preço para todos os fins legais:

Data de Ocorrência do Gatilho do Preço Adicional	Fator Multiplicador
até 31 de julho de 2023	95%
até 31 de julho de 2024	80%
até 31 de julho de 2025	65%
até 31 de julho de 2026	50%
até 31 de julho de 2027	35%
após 31 de julho de 2027	0

Esclarece-se ainda que foi celebrado com o **BTG PACTUAL S.A.**, sociedade anônima, representado por sua filial inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0002-26, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar ("BTG") e IGB contrato de compra e venda para aquisição da RJS, pelo Preço Mínimo, e sujeito à verificação de certas condições precedentes, conforme Anexo 3 do Edital de Leilão ("Contrato de Compra e Venda da UPI Crédito IPI").

Em razão de ser o único proponente no leilão realizado, o BTG deverá ser formalizado como o adquirente da RJS em breve nas condições indicadas acima.

A seguir, em cumprimento ao disposto no Anexo 3 da Instrução Normativa CVM n. 565/15, são descritos os principais termos e condições da Cisão Parcial:

I. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas:

1.1. Identificação da Companhia. A Companhia é uma sociedade anônima registrada na CVM como companhia aberta categoria "A", com ações admitidas à negociação na B3 sob o código IGBR3, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Açaí, n. 875, Bloco C, Distrito Industrial, CEP 69075-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 43.185.362/0001-07.

1.2. Descrição das atividades da Companhia. Na exploração de seu objeto, a Companhia: (i) participa no capital de outras sociedades; (ii) licencia terceiros para usarem marcas de sua propriedade; (iii) loca, administra e presta serviços de imóveis de sua propriedade; (iv) exerce a atividade de indústria e comércio atacadista e varejista, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de produtos que fazem uso de realidade aumentada, de realidade virtual, de uso em veículos que fazem uso de tecnologia HUD (Head Up Display), produtos que se interconectam em rede privada e internet e seus sistemas, produtos e sistema que usam a tecnologia de IA (inteligência artificial), aparelhos geodésicos, fotográficos, cinematográficos, aparelhos e instrumentos para conduzir, interromper, transformar, acumular, regular ou controlar eletricidade, equipamento de processamento de dados e computadores, células e painéis

foto voltaicos (painéis solares para geração de eletricidade), controladores para células e painéis solares foto voltaico, aparelhos que emprega inteligência artificial, aparelhos comandados por voz, drones para fins comerciais e entretenimento, aparelhos que se conectam em redes Wi-Fi, sensores que conectam em redes Wi-Fi, aparelhos robóticos para uso pessoal e residencial, aparelhos de automação residencial, aparelhos que fazem uso de rede 5G e inversão de corrente elétrica para geração de energia, produtos voadores tele controlados ou autônomos para uso profissional e entretenimento (drones), de robôs e sistemas robóticos de todos os tipos para uso profissional, científico, doméstico e de entretenimento, veículos e dispositivos elétricos de uso profissional e de entretenimento, de produtos que utilizam tecnologia de reconhecimento e sintetização de voz, de automação residencial, de produtos elétricos e eletrônicos de áudio e vídeo inclusive em 3D, de hardwares e softwares correlatos, de impressão em 3D, de comunicação, de tecnologia da informação, de telefonia fixa e móvel, de geolocalização e navegação (GPS), de segurança pessoal e patrimonial incluindo biometria digital, facial e de Iris, de monitoramento de atividades pessoais e sinais vitais, de vídeo jogos (vídeo games) fixos e portáteis, programas para videogames em qualquer tipo de suporte de mídia, (software de jogos), brinquedos eletrônicos, aparelhos que fazem uso da internet e outras redes em geral, bem como os seus componentes, acessórios e peças de reposição, software correlatos e a prestação de serviços de manutenção e reparo desses produtos; e, (v) exerce a atividade de prestação de serviços de telecomunicações com e sem fio em geral, incluindo a programação, customização, modificação e configuração de aparelhos de telecomunicação, de informação via telecomunicação, de sensoriamento, de telemetria e monitoramento remoto, de monitoramento e instalação de equipamentos de segurança, de promoção de vendas através da internet e telemarketing, de representação comercial, de intermediação de negócios por intermédio da internet, de assessoria e consultoria tecnológica, de criação, elaboração, desenvolvimento, assistência técnica, manutenção e aperfeiçoamento de programas de computador e web sites, de locação de linhas telefônicas de aparelhos celulares, de divulgação de notícias e informações, bem como serviços diversos ligados à internet e redes privadas

1.3. Identificação da RJS. A RJS será uma sociedade por ações, constituída a partir da Cisão Parcial da IGB, sob a forma de sociedade por ações e terá sede no Município de

Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Açaí, n. 875, Bloco F, Distrito Industrial, CEP 69075-020.

1.4. Descrição das atividades da RJS. O objeto social da RJS semelhante ao da Companhia será *“a industrialização de produtos que fazem uso de realidade aumentada, de realidade virtual, de uso em veículos que fazem uso de tecnologia HUD (Head Up Display), produtos que se interconectam em rede privada e internet e seus sistemas, produtos e sistema que usam a tecnologia de IA (inteligência artificial), produtos voadores tele controlados ou autônomos para uso profissional e entretenimento (drones), de robôs e sistemas robóticos de todos os tipos para uso profissional, científico, doméstico e de entretenimento, dispositivos elétricos de uso profissional e de entretenimento, de produtos que utilizam tecnologia de reconhecimento e sintetização de voz, de automação residencial, de produtos elétricos e eletrônicos de áudio e vídeo inclusive em 3D, de hardwares e softwares correlatos, de impressão em 3D, de comunicação, de tecnologia da informação, de telefonia fixa e móvel, de geolocalização e navegação (GPS), de segurança pessoal e patrimonial incluindo biometria digital, facial e de Iris, de monitoramento de atividades pessoais e sinais vitais, de vídeo jogos (vídeo games) fixos e portáteis, programas para videogames em qualquer tipo de suporte de mídia, (software de jogos) , brinquedos eletrônicos, aparelhos que fazem uso da internet e outras redes em geral, bem como os seus componentes, acessórios e peças de reposição”.*

II. Descrição e propósito da Operação:

2.1. Descrição da Operação. A operação consiste na Cisão Parcial da IGB, com o destaque de parcela do seu acervo, que será destinada para a constituição da RJS, na forma prevista pelo Artigo 229, §2º da LSA.

2.1.1. Em ato subsequente à Cisão Parcial da Companhia, será convocada assembleia geral de acionistas para submeter à deliberação a incorporação pela Companhia da totalidade das ações da RJS, tornando-a uma subsidiária integral da Companhia, e a alienação da totalidade das ações da RJS.

2.2. Propósito. A operação insere-se no contexto de cumprir o quanto determinado pelo Plano de Recuperação Judicial da Companhia, que foi aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado em Juízo, e tem por objetivo viabilizar a cessão onerosa pela Companhia dos direitos creditórios, que compõem o Acervo Cindido detalhado no Anexo I deste Fato Relevante, por meio da constituição de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) na forma de sociedade e a sua posterior alienação. Portanto, a Cisão Parcial da Companhia ora proposta é parte de operação que culminará na alienação da RJS por meio de leilão judicial a ser realizado nos termos do Edital de Leilão, estando previstas as etapas da Reorganização Societária como parte do processo de venda da RJS, todas como condição precedente do processo de venda da RJS

III. Principais benefícios, custos e riscos da Operação:

3.1. Benefícios da Operação. O principal benefício esperado pela Companhia é a obtenção de recursos financeiros, em valor mínimo de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para condução do seu processo de recuperação judicial e cumprimento de suas obrigações, sendo, portanto, uma ação da Companhia para obter novos recursos.

3.2. Custos da Operação. A Companhia estima que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Cisão Parcial da Companhia, que incluem as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação, devem ficar próximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.3. Riscos da Operação. A Companhia entende não haver riscos, visto que os acionistas da IGB receberão ações da RJS proporcionalmente às atualmente detidas na Companhia.

IV. Relação de Substituição:

4.1. Relação de Substituição. Todos os acionistas da IGB receberão ações da RJS proporcionalmente às atualmente detidas na Companhia, observando que, tendo em vista o baixo valor do Acervo Cindido, a Cisão Parcial será realizada por meio do

cancelamento de uma ação de emissão da Companhia detida pela controladora da Companhia, que será futuramente reemitida, por meio da realização da Incorporação de Ações prevista na Reorganização Societária.

4.2. Critério Escolhido. Para realizar o cancelamento de uma ação detida pela controladora, considerou não existir impacto negativo aos acionistas, ser a menor unidade possível de ação inteira e viabilizar um aumento de capital, em razão da Incorporação de Ações, sem impacto à base acionária.

4.3. Redução do capital social da Companhia. Em decorrência da Cisão Parcial da Companhia e consequente versão do Acervo Cindido, conforme definição abaixo, para a RJS, caso aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da IGB, o capital social da IGB será reduzido em R\$ 1,00 (um real), correspondente ao valor líquido contábil do Acervo Cindido, mediante o cancelamento de 1 (uma) ação ordinária, nominativas e sem valor nominal da Companhia.

V. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio:

5.1. Acervo Cindido. Como resultado da Cisão Parcial da Companhia, a parcela do acervo cindido da IGB que será destinado à RJS ("Acervo Cindido") é constituída por:

- (a) crédito tributário pleiteado pela Companhia nos autos do Mandado de Segurança nº 2001.32.00.001366-0 (2ª Vara Federal de Manaus-AM), relativo ao aproveitamento de crédito de IPI, no valor total estimado de R\$ 1.003.021.565,00 (um bilhão, três milhões, vinte e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), atualizado de acordo com laudo de auditor independente com data-base de 8.5.2020 ("Crédito IPI"), contabilizado nos termos da decisão judicial do MM. Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Amazonas de 09 de outubro de 2020, no âmbito do processo: 0617552-11.2018.8.04.0001, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), que viabilizou sua contabilização e composição ao patrimônio cindido;

(b) direitos creditórios detidos pela Companhia contra clientes, sendo a cobrança objeto de ações judiciais próprias já propostas e tais créditos objeto de provisão para devedores duvidosos - PDD; e

(c) R\$ 1,00 (um real) da conta de Capital Social da Companhia, conforme descritos no Anexo I do presente.

VI. Aprovação de Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras:

6.1. Aprovação. A realização da operação não estará sujeita à apreciação e aprovação de qualquer autoridade, no Brasil ou no exterior.

VII. Direito de Recesso e Valor do Reembolso:

7.1. Direito de Retirada dos Acionistas da IGB. Considerando que o objeto social da IGB não sofrerá qualquer alteração em virtude da Cisão Parcial, bem como o objeto da RJS é idêntico ao da Companhia, não haverá direito de recesso pelos acionistas da Companhia decorrente da Cisão Parcial.

VIII. Informações Relevantes da Operação:

8.1. Incorporação de Ações. Como mencionado acima, a administração da Companhia desde já manifesta, a título de informação adicional, a intenção de promover, na sequência da Cisão Parcial da Companhia, a Incorporação das Ações da RJS pela IGB, a fim de implementar a Reorganização Societária.

8.2. Sucessão. A Cisão Parcial da Companhia será realizada sem solidariedade entre a Companhia e a RJS, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, ficando a RJS, portanto, responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhe forem transferidos no âmbito do Acervo Cindido.

8.3. Registros e Averbações. Competirá à Diretoria da IGB praticar todos os atos, registros, publicações no sistema Empresas.NET e averbações necessárias para a implementação da operação.

IX. Documentos:

9.1. Os documentos relativos à cisão parcial estarão disponíveis na sede social da Companhia, assim como nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/) e da própria Companhia (www.igbeletronica.com).

X. Recuperação Judicial:

A Companhia informa que vem cumprindo com os termos de seu Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 11 de dezembro de 2019, reiterando seu compromisso com o seu cumprimento, que, entre outras medidas, prevê a alienação de ativos como uma forma de recuperação da Companhia e a aplicação dos valores obtidos com tais procedimentos no processo de recuperação judicial da Companhia.

Neste sentido, a Companhia informa que foi implementada também a alienação por leilão judicial da unidade produtiva isolada que compreende créditos tributários já reconhecidos referentes ao Precatório nº 0198183- 02.2020.4.01.9198, que teve origem no Processo de Execução nº 18282- 07.2012.4.01.3200, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Manaus, relativo a valor oriundo de valores duplicados, valores de CNPJs incorporados e da diferença apurada pela ausência de correção monetária pela SELIC na parte do crédito correspondente aos cálculos relativos à matriz, no valor de R\$ 113.285.351,33 (cento e treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), correspondente a R\$ 30.630.444,01 (trinta milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo) de principal e R\$ 82.654.907,32 (oitenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos) de juros (“UPI Suframão”).

A UPI Suframão foi arrematada pelo único proponente o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS ALTERNATIVE ASSETS III (FUNDO BTG), pelo **valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), devido em dinheiro em uma única parcela** sob a forma e para os efeitos do artigo 60, 141 e 142 da Lei de Falências, e ainda, no termos da Escritura Pública de Cessão de Crédito BTG-IGB Nº 01/2020, já homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial.

A Companhia esclarece ainda que está observando estritamente aos termos do Plano e que, tanto a alienação judicial dos créditos envolvidos na Cisão Parcial, como da UPI Suframão, ocorrem em cumprimento ao quanto previsto no Plano de Recuperação Judicial, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 11 de dezembro de 2019.

Por fim, a Companhia esclarece que manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável, sobre outras informações relevantes.

Manaus/AM, 4 de novembro de 2020.

IGB ELETRÔNICA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ricardo Emile Staub

Diretor de Relações com Investidores

ANEXO I – ACERVO CINDIDO

Os elementos ativo e passivos que formarão o Acervo Cindido são o crédito tributário e direitos creditórios indicados abaixo, cujo registro contábil totaliza R\$ 1,00 (um real), sendo previsto a redução do capital social em valor equivalente aos ativos cindidos (FR\$ 1,00 (um real)).

Elementos ativos:

A parcela do Acervo Cindido que será destinado ao capital social da RJS é composta por crédito tributário pleiteado pela Companhia nos autos do Mandado de Segurança nº 2001.32.00.001366-0, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Manaus-AM, relativo ao aproveitamento de crédito de IPI em operações na Zona Franca de Manaus, no valor total estimado de R\$ 1.003.021.565,00 (um bilhão, três milhões, vinte e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), atualizado de acordo com laudo de auditor independente com data-base de 08 de maio de 2020, sendo R\$336.562.212,40 (trezentos e trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos) correspondente ao valor principal, e R\$666.289.625,52 (seiscentos e sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) correspondente à atualização monetária e juros. Em razão de envolver discussão judicial em andamento, o registro contábil do crédito foi possível em razão de decisão judicial do MM. Juízo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Amazonas de 09 de outubro de 2020, no âmbito do processo: 0617552-11.2018.8.04.0001, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) para viabilizar sua contabilização e composição do patrimônio cindido.

Também faz parte do Acervo Cindido direitos creditórios detidos pela Companhia contra clientes, sendo a cobrança objeto de ações judiciais próprias já propostas e tais créditos integralmente objeto de provisão para devedores duvidosos, abaixo especificados:

Elemento passivo:

A Cisão Parcial da Companhia compreende a redução do capital no valor de R\$ 1,00 (um real).

RÉU/ EXECUT ADO	CNPJ- RÉ	DESCONSIDERA ÇÃO DA PJ	AUTOR/ EXEQUENTE	PROCESSO Nº	VARA	FÓRUM	COMARCA	PENHORA/GA RANTIA	VALOR DA CAUSA	VALOR ATUALIZADO (CDD)	DATA DISTRIBUIÇ ÃO
Sakurai & Ito Ltda	CNPJ/ME: 63.263.958/0 001-95	Sim. Antônio Takaji Sakurai - CPF/MF: 054.750.187-53 - Tieko Ito Sakurai - CPF/MF: 633.045.205-97	Igb Eletrônica SA	0634178- 20.2000.8.26.010 0	15ª Vara Cível	Foro Central	São Paulo	Sim. Imóvel situado em Salvador Edifício Aracuaá- Matrícula nº 14742	R\$ 322.897,3 5	R\$ 3.215.083,84	13.11.2000
Bernardo Leonardo Spengler	-		Gradiente Eletrônica SA	0001905- 25.2000.8.24.002 5	2ª Vara Cível	Gaspar	Santa Catarina	Não	R\$ 112.964,0 7	R\$ 1.175.682,92	03.07.2000
R. Da Silva Ribeiro Comércio	Divaldo Cardoso Ribeiro - CPF/MF: 017.129.343- 68	Sim. Divaldo Cardoso Ribeiro - CPF/MF: 017.129.343-68	Gradiente Áudio e Vídeo Ltda	0014356- 47.2000.8.10.000 1	6ª Vara Cível	São Luís	Maranhão	Sim. Bem imóvel. Matrícula nº 5.724, 01º Ofício de Santa Inês/MA	R\$ 182.630,0 9	R\$ 1.654.809,42	24.10.2001
MA. Christoni	CNPJ/ME: 01.268.480/0 001-89		Gradiente Eletrônica SA	0100434- 45.2000.8.11.004 1	1ª Vara Cível	Cuiabá	Mato Grosso	Não	R\$ 5.094,77	R\$ 56.336,06	06.06.2000
Organiza ções Nelson Ltda	CNPJ/ME: 27.094.390/0 001-62	Pendente de análise	Gradiente Eletrônica SA	0046074- 86.2000.8.08.001 1	1ª Vara Cível	Cachoeir o do Itapemiri m	Espírito Santo	Não	R\$ 112.642,0 6	R\$ 1.208.107,66	30.08.2000
Cukier & Cia Ltda	CNPJ/ME: 62.176.904/0 001-00	Não	Gradiente Eletrônica SA	0812013.68.1995 .8.26.0100	39ª Vara Cível	Foro Central	São Paulo	Não	R\$ 1.738.188, 58	R\$ 1.738.188,58	-
Garinni Motors	CNPJ/ME: 08.328.707/0 001-33	Não	Igb Eletrônica SA	0636402- 50.2017.8.04.000 1	12ª Vara Cível	Manaus	Amazonas	Não	R\$ 67.040,17	R\$ 67.040,17	-
Granport Mutimod al	CNPJ/ME: 04.507.739/0 001-45	Não	Igb Eletrônica SA	0613651- 35.2018.8.04.000 1	7ª Vara Cível	Manaus	Amazonas	Não	R\$ 923.526,9 9	Não definido	05.04.2018

RÉU/ EXECUT ADO	CNPJ- RÉ	DESCONSIDERA ÇÃO DA PJ	AUTOR/ EXEQUENTE	PROCESSO Nº	VARA	FÓRUM	COMARCA	PENHORA/GA RANTIA	VALOR DA CAUSA	VALOR ATUALIZADO (CDD)	DATA DISTRIBUIÇ ÃO
Eletrodir eito SA	-	Não	Gradiente Eletrônica SA	0007476- 80.2007.8.26.015 2	3ª Vara Cível	Cotia	São Paulo	Não	R\$ 1.310.760, 93	R\$ 1.310.760,93	03.07.2007
Casas Giacomin i	-	Não	Gradiente Eletrônica SA	0982603- 11.1998.8.08.002 4	13ª Vara Cível	Vitória	Espírito Santo	Sim	2,61% de um imóvel	Não definido	05.08.1998
Argent Trading	CNPJ/ME: 02.096.628/0 001-68	Não	Igb Eletrônica SA	Principal nº 0216714- 77.2002.8.26.010 0 - Cumprimento de Sentença nº 1044864- 35.2002.8.26.010 0	38ª Vara Cível	Central	São Paulo	Não	16.106.58 3,84.	16.106.583,84 .	01/04/2015
Município de Manaus	-	Não	Sindicato Das Indústrias. Interessado: Gradiente Eletrônica SA	0021398- 47.2002.8.04.000 1	Especializad a da Dívida Ativa	Manaus	Manaus	Não	R\$ 1.868.899, 06	R\$ 1.868.899,06	17/04/2017
Young Ja Seung	CNPJ/ME: 70.211.271/0 001-71	Não	Igb Eletrônica SA	0000381- 63.1997.8.17.081 0	3ª Vara Cível	Jaboatão dos Guararap es	Pernambuc o	Não	R\$ 3.679,48	Não definido	11/11/1997
Lojas Paraíso	-	Não	Gradiente Eletrônica SA	0450128- 17.2000.8.06.000 1	1ª Vara de Falência	Fortaleza	Ceará	Não	Não definido	Não definido	
Manoel Nogueira de Sena- ME	CNPJ/ME: 63.308.316/0 001-65	Não	Gradiente Eletrônica SA	0486246- 89.2000.8.06.000 1	13ª Vara Cível	Fortaleza	Ceará	Não	R\$ 43.552,51	R\$ 162.131,36	09.06.2000
Fone Cell Comércio Ltda	CNPJ/ME: 02.803.743/0 001-25	Não	Gradiente Áudio e Vídeo Ltda	0006327- 83.2002.8.18.014 0	6ª Vara Cível	Teresina	PI	Não	R\$ 14.160,70	Não definido	04/04/2002

RÉU/ EXECUT ADO	CNPJ- RÉ	DESCONSIDERA ÇÃO DA PJ	AUTOR/ EXEQUENTE	PROCESSO Nº	VARA	FÓRUM	COMARCA	PENHORA/GA RANTIA	VALOR DA CAUSA	VALOR ATUALIZADO (CDD)	DATA DISTRIBUIÇ ÃO
Utilidade s Doméstic as Itaperun a Ltda	CNPJ/ME: 28.896.371/0 008-99	Não	Gradiente Eletrônica SA	0000248- 54.1998.8.19.002 6	1ª Vara	Itaperun a	RJ	Não	R\$ 4.333,34	Não definido	1998
Brasimac S/A Eletrodo mésticos	CNPJ/ME: 55.330.187/0 001-83	Não	Gradiente Eletrônica SA	0007455- 46.1999.8.26.006 8	3ª	Barueri	SP	Não	R\$ 3.908.472, 00	Não definido	19.02.1999
Edson Saraiva Carneiro - ME	CNPJ/ME: 74.027.640/0 001-21	Não	Gradiente Eletrônica SA	0000005- 27.2000.8.05.025 4	1ª	Tanque Novo	BA	Não	R\$ 3.629,38	Não definido	09.10.2000
Nevoeiro SA	-	Não	Gradiente Eletrônica SA	0001656- 93.1995.8.26.051 0	3ª	Rio Claro	SP	Não	R\$ 9.129,75	Não definido	1995
O Som Comércio e Indústria de Equipam entos Eletrônic os	CNPJ/ME: 62.210.984/0 001-92	Não	Gradiente Eletrônica SA	0005332- 34.1980.8.05.000 1	8ª	Salvador	SP	Não	Não definido	Não definido	1980